



PORTARIA Nº. 108, de 28 de abril de 2025

Medida Acautelatória. Proibição de acesso às dependências da UFBA. Risco iminente à segurança de servidores e alunos da Universidade Federal da Bahia. Art. 45 da Lei nº 9784/1999.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, designadamente daquelas veiculadas pelo art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e pelo art. 29, VI, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, e considerando o teor do Ofício nº 02/2025-ESCMEV/UFBA, do Diretor da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, DECIDE ADOTAR MEDIDA ACAUTELATÓRIA consistente no impedimento de acesso do estudante JADYSON FÊNIX BORGES SILVA, matrícula nº 224119008, à Escola de Belas Artes, durante o semestre 2025.1, contados da presente data, para fins de tratamento de natureza psicológica.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor